ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 44/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é tradicionalmente responsável pela promoção de eventos que marcam momentos significativos na trajetória escolar dos alunos, como as formaturas da Educação Infantil e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Esses eventos possuem grande relevância pedagógica e social, pois simbolizam a conclusão de etapas importantes da vida estudantil, além de fortalecerem o vínculo entre escola, família e comunidade.

Para que tais celebrações ocorram de forma organizada e marcante, é essencial um planejamento cuidadoso que envolva diversos aspectos, entre eles a decoração do ambiente, elemento fundamental para criar uma atmosfera acolhedora, festiva e condizente com o significado do momento. A ambientação adequada contribui para valorizar o esforço dos alunos e proporcionar uma experiência memorável a todos os participantes.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em decoração, visto que a administração municipal não dispõe de equipe própria com a capacitação técnica necessária para a execução dessa tarefa. A contratação permitirá que a Secretaria concentre seus esforços nas demais etapas da organização dos eventos, como a parte pedagógica, logística e administrativa, garantindo a realização das formaturas de maneira eficiente e com a qualidade.

1.2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de locação, montagem e desmontagem de itens para decoração dos eventos de Formatura do Ensino Infantil e Programa PROERD a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2026, edição nº 2.269, especificamente no item 100.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização e apresentando a respectiva nota fiscal após a execução e o aceite dos serviços.

b) A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos de decoração que apresentem falhas, defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

c) A contratada será responsável pela qualidade, conservação e adequação dos materiais e itens utilizados na decoração, devendo disponibilizá-los em condições apropriadas de uso, apresentação e segurança.

d) A contratada deverá comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua correção.

e) A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

f) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

g) As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais pela Administração.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.2. <u>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</u>

a) A contratada deverá realizar integralmente os serviços de transporte, montagem, organização, instalação e desmontagem dos itens de decoração, disponibilizando toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

b) Os balões utilizados na decoração deverão ser inflados no máximo 6 (seis) horas antes do início de cada evento, cabendo à contratada substituir, sem custos adicionais, aqueles que apresentem perda de volume, rompimento ou qualquer condição que comprometa a composição e a apresentação da decoração.

c) Todos os materiais e elementos decorativos deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, limpeza e segurança, observadas as características, dimensões e demais especificações mínimas previstas no Termo de Referência e respectivos anexos.

d) A contratada deverá promover, após o encerramento de cada evento, a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados, deixando o ambiente nas condições em que foi disponibilizado, ressalvados os desgastes decorrentes de sua utilização regular.

e) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao qual competirá verificar sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo foi estabelecido com base na quantidade de eventos que serão realizados durante o final do corrente ano, assim como pensado em seu local de realização, com os seus detalhes e especificações baseadas em processos passados.

ITEM	MEDIDA	QNTD.
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, NO CASO A FORMATURA DE ALUNOS COM TEMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, INFANCIA E NATAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAPAI NOEL DE 1,20M CADA CONFECCIONADO EM MDF, ALUGUEL DE PAINEL DE TEMA 6X4M EM OXFORD 3D, ALUGUEL DE PAINEL NATALINO CANTO DE FOTO NO OXFORD EM 3D 6X3, ALUGUEL DE 4 RENAS ILUMINADAS COM LED FEITAS EM MDF, 1,20M CADA, ALUGUEL DE ARCOS DE BEXIGAS NAS CORES DO ARCO-ÍRIS NA PORTA DE ENTRADA, MDF CONTENDO TECIDO EM OXFORD E LED, COM ENTRADA DO TEMA DE PAPAI NOEL EM MDF CONTENDO 1,20M, ALUGUEL DE CAPAS PARA CADEIRAS DECORADAS COM FITA E LAÇO EM CETIM PARA OS FORMANDOS, ALUGUEL DE 07 CESTAS DE VIME, ALUGUEL DE CILINDROS DE ALUMÍNIO PINTADOS, ALUGUEL DE CORTINA DE 200 METROS, TECIDO OXFORD 3D, ALUGUEL DE ENTRADA NATALINA NA PORTA COBERTA TETO LATERAL DA PORTA, COM TAPETE DE VELUDO, ALUGUEL DE MESA DE AUTORIDADES DE 6M NO TECIDO EM OXFORD EM CORES CONFORME O TEMA, ALUGUEL DE MESA PARA POR CESTAS DE MADEIRA MEDINDO 1,50M, ALUGUEL DE 03 MESAS REDONDAS PARA ALOCAÇÃO DE LEMBRANCINHAS, ALUGUEL DE PAINEL DE FORMATURA DE 4X4M DE OXFORD EM 3D, ALUGUEL DE TAPETE EM VELUDO CORREDOR COLORIDO DE 30X1,20M, ALUGUEL DE TEMA DE CHÃO NAS LATERAIS DE MDF COM MEDIDA DE 120X1,40, ALUGUEL DE TEMAS NO CORREDOR, COM BEXIGAS, SUPORTES PARA FIXAR OS BALÕES EM LÁTEX, LISO. DIMENSÕES:20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) TAMANHO 8, CAIXAS DE PRESENTE FICTÍCIA, CAPAS PARA CADEIRAS DAS AUTORIDADES EM TECIDO DE OXFORD, TAPETES DE 2,5 CADA, TRENÓ DE 2 METROS FEITO EM MDF COM PISCA-PISCA PARA FOTO, POLTRONA VERMELHA DE VELUDO, URSOS DE PELÚCIA, ÁRVORE DE NATAL DE 3,5M DE ALTURA (BOLINHAS DE NATAL, PAPAI NOEL, SINOS, ESTRELA); EM ANEXO CONSTARÃO FOTOS DO ÚLTIMO EVENTO REALIZADO COMO REFERÊNCIA, ASSIM COMO A DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS SOLICITADOS TAMBÉM PRESENTES EM ANEXO. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA POR SE DEPENDER DO CRONOGRANA DO ANO LETIVO. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.	UNIDADE	01
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, RESPEITANDO A TEMÁTICA E AS CORES DO PROGRAMA PROERD. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE.	UNIDADE	01

ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAINEL CENTRAL CIRCUNDADO COM ARCO DE BALÕES DESCONTRUÍDOS; COBERTURA DE TECIDO QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O TETO E LATERAIS, POSICIONADO ATRÁS DO PAINEL; ARCO DE BALÕES NA ENTRADA DA PASSARELA CENTRAL ENTRE AS CADEIRAS, PASSARELA ESSA ORNADA COM UM TAPETE DE VELUDO; APROXIMADAMENTE 150 FORROS DE CADEIRA; MESAS DE AUTORIDADES COM CADEIRAS PARA 30 PESSOAS, AMBOS DEVIDAMENTE FORRADOS. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO. EM ANEXO CONSTARÁ A DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS SOLICITADOS.		

5. LEVANTEMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para garantir a decoração dos eventos, considerando as especificidades e necessidades locais.

5.2. Dentre as opções disponíveis temos:

a) **Execução direta pela própria secretaria:** utilizando de recursos, materiais e mão de obra da própria secretaria (funcionários) para a realização da decoração, o que proporcionaria um baixo custo, mas um alto uso de recursos humanos.

b) **Contratação de empresa especializada:** com a contratação de empresa que forneça tanto os materiais quanto a mão de obra necessária para a realização da decoração, do qual tanto os materiais quanto os recursos humanos seriam de responsabilidade do fornecedor.

5.3. Após análise comparativa, constatou-se que a contratação é a alternativa mais viável para a solução da demanda, considerando que a Secretaria não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar a decoração dos eventos sem comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, mediante a obtenção de cotações referentes aos serviços de decoração de eventos. A pesquisa buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e com as condições específicas de execução estabelecidas para o evento.

6.2. As propostas e demais documentos utilizados para a formação da estimativa de preços integram a instrução do processo e serão anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo a identificação dos parâmetros considerados e a demonstração da compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado.

6.3. Dessa forma, a partir dos valores obtidos na pesquisa (essas em anexo) e considerando as especificações, os quantitativos e as condições de execução dos serviços, estima-se que a

contratação alcance o valor global de **R$ 26.000,00**, a ser utilizado como referência para o prosseguimento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa para a prestação de serviços de decoração que irão atender aos eventos que, conforme a demanda, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a duração do contrato.

7.2. O objetivo é assegurar que aqueles que frequentarem ou participarem de tais eventos possam usufruir de um ambiente acolhedor e que exprima o ensejo da administração em proporcionar o melhor a sua disposição.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

a) Esta secretaria será responsável por informar a contratada com ao menos **10 dias úteis,** a respeito da data do evento e do tipo de decoração a ser realizada.

b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a **Contratada** deverá comunicar as razões imediatamente ao recebimento da ordem de fornecimento, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados, já que acarretariam o adiamento de eventos já previamente estabelecidos. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas, devidamente encaminhas em meio oficiais de comunicação (como documentos físicos e e-mail).

7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os serviços deverão ser realizados conforme tipo de evento e local destinado para sua realização, esses sendo de responsabilidade da contratante em fornecer a contratada juntamente com a ordem de fornecimento.

b) A decoração deverá estar completamente finalizada com no mínimo **01 (uma) hora de antecedência** do horário fixado para o início do evento, devendo a contratada avisar com devida antecipação qualquer inconveniente que veja a surgir durante a realização.

c) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

d) Os serviços deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

e) A realização dos serviços deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante.

7.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

f) A contratada será responsável por toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços, não cabendo a contratante fornecer quaisquer recuso humano. Tal condição também se estende para quaisquer ferramentas e materiais que venha a necessitar, assim como meios de transporte.

g) A contratada será responsável pela retirada de todos os itens que por tenham sido utilizados por ela para a realização do serviço, incluindo tanto a decoração em si quanto qualquer resíduo/descarte que venha a surgir com a execução.

7.6. DA VIGÊNCIA:

a) A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

a) O objeto visa atender a uma demanda habitual e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo destinado exclusivamente ao serviço de locação de itens e decoração.

b) No presente caso, todas as demandas referentes a esse tipo de serviço foram agrupadas a fim de se garantir o princípio da eficiência no processo licitatório.

c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **DISPENSA ELETRÔNICA**, **sem disputa**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.
8.2. No presente caso, não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza semelhante, destinam-se aos eventos promovidos pela mesma Secretaria e envolvem atividades integradas de disponibilização dos materiais, transporte, montagem, decoração e desmontagem.
8.3. A contratação conjunta permite concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em um único fornecedor, favorecendo a coordenação das atividades, a padronização da execução e a racionalização dos custos de mobilização e logística, sem prejuízo da competitividade.
8.4. Dessa forma, a contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se mostrar, diante das características do objeto, a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar busca assegurar a oferta contínua e adequada de serviços de decoração, buscando assim que a contratada honre suas obrigações quanto ao solicitado nesse estudo técnico.

9.2. Do aspecto financeiro, realizar o procedimento de garante previsibilidade orçamentária, já que se houve um planejamento das ações evitando o gasto com recursos emergenciais, assegurando qualidade e uniformidade aos eventos.

9.3. A contratação especializada libera servidores de atividades operacionais ligadas à montagem, ornamentação e desmontagem de eventos, permitindo que concentrem seus esforços em funções administrativas e pedagógicas, otimizando o uso da força de trabalho existente.

9.4. Dessa forma, espera-se que a aquisição atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **qualidade, transparência, segurança e otimização dos recursos públicos**, em consonância com as diretrizes legais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A execução dos serviços de decoração em eventos institucionais pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de pequena escala, principalmente relacionados ao uso de materiais, ao consumo de energia e à geração de resíduos. Pensando nisso, a Administração busca adotar práticas que minimizem esses efeitos e promovam uma atuação mais sustentável.

12.2. Entre os possíveis impactos, destacam-se o descarte de materiais decorativos e embalagens após os eventos, o uso de itens não recicláveis, o consumo de energia elétrica em sistemas de iluminação e o transporte de estruturas e equipamentos.

12.3. Para reduzir esses impactos serão adotadas medidas como: a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, orientação a empresa do devido descarte dos itens após a realização do evento, reaproveitamento dos itens em outras festividades etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 03 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Setor de Compras de Planejamento

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. <u>DO OBJETO</u>: Contratação de empresa para serviço de locação, montagem e desmontagem de itens para decoração dos eventos de Formatura do Ensino Infantil e Programa PROERD a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

1.2. <u>DA VIGÊNCIA</u>: A referida contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE** – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, NO CASO A FORMATURA DE ALUNOS COM TEMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, INFANCIA E NATAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAPAI NOEL DE 1,20M CADA CONFECCIONADO EM MDF, ALUGUEL DE PAINEL DE TEMA 6X4M EM OXFORD 3D, ALUGUEL DE PAINEL NATALINO CANTO DE FOTO NO OXFORD EM 3D 6X3, ALUGUEL DE 4 RENAS ILUMINADAS COM LED FEITAS EM MDF, 1,20M CADA, ALUGUEL DE ARCOS DE BEXIGAS NAS CORES DO ARCO-ÍRIS NA PORTA DE ENTRADA, MDF CONTENDO TECIDO EM OXFORD E LED, COM ENTRADA DO TEMA DE PAPAI NOEL EM MDF CONTENDO 1,20M, ALUGUEL DE CAPAS PARA CADEIRAS DECORADAS COM FITA E LAÇO EM CETIM PARA OS FORMANDOS, ALUGUEL DE 07 CESTAS DE VIME, ALUGUEL DE CILINDROS DE ALUMÍNIO PINTADOS, ALUGUEL DE CORTINA DE 200 METROS, TECIDO OXFORD 3D, ALUGUEL DE ENTRADA NATALINA NA PORTA COBERTA TETO LATERAL DA PORTA, COM	Unidade	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

	TAPETE DE VELUDO, ALUGUEL DE MESA DE AUTORIDADES DE 6M NO TECIDO EM OXFORD EM CORES CONFORME O TEMA, ALUGUEL DE MESA PARA POR CESTAS DE MADEIRA MEDINDO 1,50M, ALUGUEL DE 03 MESAS REDONDAS PARA ALOCAÇÃO DE LEMBRANCINHAS, ALUGUEL DE PAINEL DE FORMATURA DE 4X4M DE OXFORD EM 3D, ALUGUEL DE TAPETE EM VELUDO CORREDOR COLORIDO DE 30X1,20M, ALUGUEL DE TEMA DE CHÃO NAS LATERAIS DE MDF COM MEDIDA DE 120X1,40, ALUGUEL DE TEMAS NO CORREDOR, COM BEXIGAS, SUPORTES PARA FIXAR OS BALÕES EM LÁTEX, LISO. DIMENSÕES:20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) TAMANHO 8, CAIXAS DE PRESENTE FICTÍCIA, CAPAS PARA CADEIRAS DAS AUTORIDADES EM TECIDO DE OXFORD, TAPETES DE 2,5 CADA, TRENÓ DE 2 METROS FEITO EM MDF COM PISCA-PISCA PARA FOTO, POLTRONA VERMELHA DE VELUDO, URSOS DE PELÚCIA, ÁRVORE DE NATAL DE 3,5M DE ALTURA (BOLINHAS DE NATAL, PAPAI NOEL, SINOS, ESTRELA); EM ANEXO CONSTARÃO FOTOS DO ÚLTIMO EVENTO REALIZADO COMO REFERÊNCIA, ASSIM COMO A DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS SOLICITADOS TAMBÉM PRESENTES EM ANEXO. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA POR SE DEPENDER DO CRONOGRANA DO ANO LETIVO. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.				
2	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA)** - A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, RESPEITANDO A TEMÁTICA E AS CORES DO PROGRAMA PROERD. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAINEL CENTRAL CIRCUNDADO COM ARCO DE BALÕES DESCONTRUÍDOS; COBERTURA DE TECIDO QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O TETO E LATERAIS, POSICIONADO ATRÁS DO PAINEL; ARCO DE BALÕES NA ENTRADA DA PASSARELA CENTRAL ENTRE AS	Unidade	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

	CADEIRAS, PASSARELA ESSA ORNADA COM UM TAPETE DE VELUDO; APROXIMADAMENTE 150 FORROS DE CADEIRA; MESAS DE AUTORIDADES COM CADEIRAS PARA 30 PESSOAS, AMBOS DEVIDAMENTE FORRADOS. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

i) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização e apresentando a respectiva nota fiscal após a execução e o aceite dos serviços.

j) A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos de decoração que apresentem falhas, defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

k) A contratada será responsável pela qualidade, conservação e adequação dos materiais e itens utilizados na decoração, devendo disponibilizá-los em condições apropriadas de uso, apresentação e segurança.

l) A contratada deverá comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua correção.

m) A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

n) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

o) As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais pela Administração.

p) Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

f) A contratada deverá realizar integralmente os serviços de transporte, montagem, organização, instalação e desmontagem dos itens de decoração, disponibilizando toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

g) Os balões utilizados na decoração deverão ser inflados no máximo 6 (seis) horas antes do início de cada evento, cabendo à contratada substituir, sem custos adicionais, aqueles que apresentem perda de volume, rompimento ou qualquer condição que comprometa a composição e a apresentação da decoração.

h) Todos os materiais e elementos decorativos deverão ser disponibilizados em adequado estado de conservação, limpeza e segurança, observadas as características, dimensões e demais especificações mínimas previstas no Termo de Referência e respectivos anexos.

i) A contratada deverá promover, após o encerramento de cada evento, a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados, deixando o ambiente nas condições em que foi disponibilizado, ressalvados os desgastes decorrentes de sua utilização regular.

j) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao qual competirá verificar sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

a) A Secretaria de Educação e Cultura será responsável por informar a contratada com ao menos **10 dias úteis,** a respeito da data do evento e do tipo de decoração a ser realizada.

b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a **Contratada** deverá comunicar as razões imediatamente ao recebimento da ordem de fornecimento, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados, já que acarretariam o adiamento de eventos já previamente estabelecidos. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas, devidamente encaminhas em meio oficiais de comunicação (como documentos físicos e e-mail).

c) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

5.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

h) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, no seguinte endereço: **Clube Municipal, Bairro Jardim Esperança, Sede;**

i) A de demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.

j) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

k) Os serviços deverão ser realizados conforme tipo de evento e local destinado para sua realização, esses sendo de responsabilidade da contratante em fornecer a contratada juntamente com a ordem de fornecimento (eventos fixos estão devidamente descritos no item 6).

l) A decoração deverá estar completamente finalizada com no mínimo **01 (uma) hora de antecedência** do horário fixado para o início do evento, devendo a contratada avisar com devida antecipação qualquer inconveniente que veja a surgir durante a realização.

m) Após o encerramento dos eventos, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos e elementos decorativos utilizados, no prazo máximo de **48 horas**, promovendo ainda a remoção dos resíduos decorrentes da execução e deixando o espaço nas condições em que foi disponibilizado.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, sem disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.2.5. Para fins de **Habilitação para Pessoa Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.5.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.6. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.7.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.8. Quanto à **Qualificação Técnica**:

9.2.8.1. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica

compatível com o objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso solicitado pela administração.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho;

c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

d) A contratada deve garantir que todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

h) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;

m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 26.000,00**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

28 – 01.007.12.361.0025.4016.3.3.90.39.12 – 1.500.1001 Rec. Próprios – Sec Educação

40 – 01.007.12.365.0025.4018.3.3.90.39.12 – 1.500.1001 Rec. Próprios – Ens. Infantil Pré

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 13 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura